



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativas nº. 01/2020, atualizada pela Resolução nº 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2023 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 53.638.649/0001-07, sito à Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista. Endereço Eletrônico: <https://hospitalparaguacu.com.br>.

Sua **finalidade** conforme artigo 2º do estatuto é: prestar assistência no ramo de Santa Casa de Misericórdia, com atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, de diagnose e social a qualquer pessoa, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo ou religião, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais.

Objeto da parceria: Custeio e manutenção da prestação de serviços de **PRONTO ATENDIMENTO** em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam do serviço de urgência, emergência e ambulatorial.

II, III e IV - relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.281 DE 17 de setembro de 2019				
Tipo de concessão: Termo de Convênio nº 02/2019 – Termos Aditivos nºs 017/2022 e 043/2023				
Fonte de recursos: 01 - MUNICIPAL				
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prestação de Contas	
15859/01- EX	19/01/2023	212.577,47	14/07/2023	
00053/01	14/02/2023	212.577,47		
00053/02	20/03/2023	212.577,47		
00053/03	18/04/2023	212.577,47		
00053/04	22/05/2023	212.577,47		
00053/05	20/06/2023	212.577,47		
00053/06	20/07/2023	212.577,47	31/01/2024	
00053/07	22/08/2023	212.577,47		
00053/08	26/09/2023	212.577,51		
14179/01	25/10/2023	238.261,70		
14179/02	14/11/2023	238.261,70		
14179/03	20/12/2023	238.261,70		
(=) Total de repasse		2.627.982,37		
(+) Saldo do exercício anterior		3.061,84		
(+) Receitas c/ Aplic. Financeiras dos repasses públicos		1.648,01		
(=) Total dos recursos públicos		2.632.692,22		
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		2.560.155,34		
(=) Saldo de Convênio		72.536,88		



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

As despesas pagas com recursos da fonte 01- Municipal foram:

Despesas	Valor
Material Médico e hospitalar/Medicamentos	364.121,87
Serviços de Terceiros/Serviços médicos	2.196.033,47
TOTAL	2.560.155,34

V – não houve glosas; os saldos de convênio, do recurso Municipal, autorizados para sua utilização em exercício subsequente foi de **R\$ 72.536,88** (Setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos);

VI – as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do termo de convênio, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício importante. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda mediante ao Custeio e Manutenção da Prestação de Serviços de **PRONTO ATENDIMENTO** em Paraguaçu Paulista de todas as pessoas que necessitam do serviço de urgência, emergência e ambulatorial. quanto à demanda clínica e/ou cirúrgica. Realizou 62.226 atendimentos de consultas SIA – SUS (págs. 156), 359.783 procedimentos SUS (pág. 158); 3.300 Internações – SIA-SUS (pág. 163) e 15.930 Pacientes Dia SUS (pág. 163), conforme o relatório de prestação de contas - Metas, o resultado da pesquisa de satisfação de usuários na instituição totalizou 93,52% o grau de satisfação.

VII - O recurso repassado, a título de **Termo de Convênio**, destinou-se a despesas de custeio suplementar, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração assinados pelo Provedor e Conselhos Fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, assinados pelo contador com CRC regular;

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Convênio, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – não houve despesas de pessoal com recursos do convênio nº 02/2019; demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

XII – de acordo com a declaração da Entidade e Conselheiros Fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – os membros do Controle Interno do Município foram nomeados pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, respondendo pela Controladoria Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escriturário I, portadora do CPF nº [REDACTED];

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidades públicas concessionárias.


XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indireto realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.


A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2023.

CÓNCCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável:**

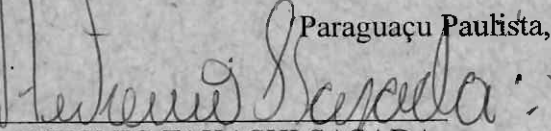
À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.


Paraguaçu Paulista, 14 de junho de 2024.


Egydio Tonini Nogueira Neto
Gestor das Parcerias/Área da Saúde


Lúcia Akemi Hirase Mitami
Prestação de Contas/Controladoria Geral

Tendo em vista a comprovação apresentada, e considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Convênio nº 02/2019 – Custeio e Manutenção da Prestação de Serviços de PRONTO ATENDIMENTO, da Instituição Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, exercício de 2023.


Paraguaçu Paulista, 14 de junho de 2024.
ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito do Município


Ricardo Prado de Oliveira
Provedor da Santa Casa